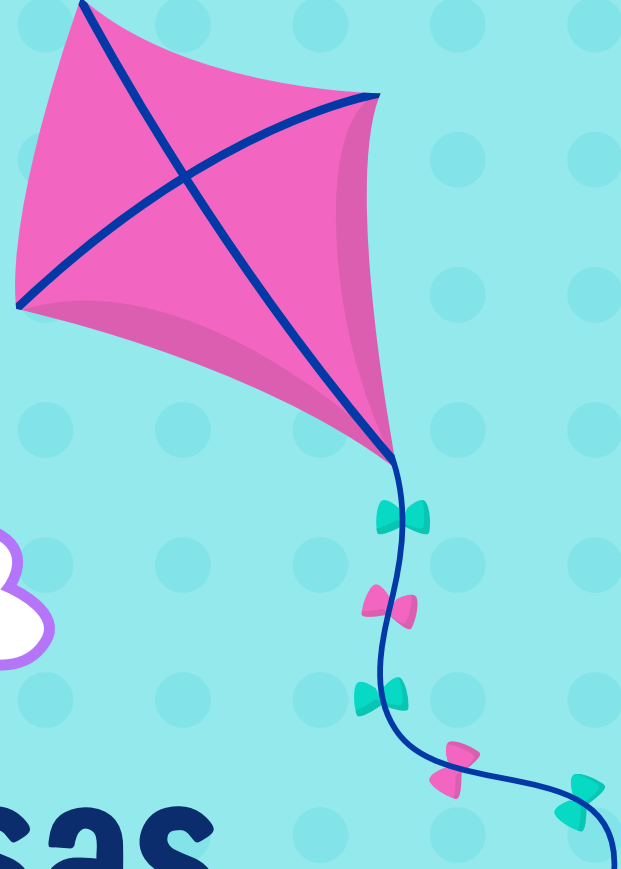
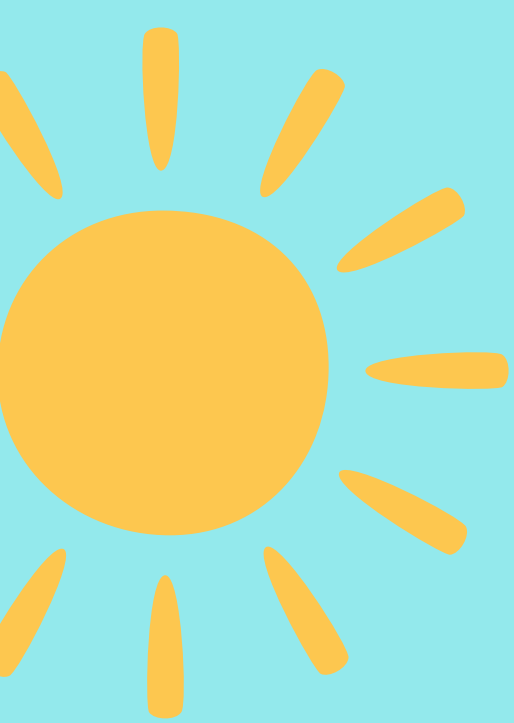




Protegendo nossas CRIANÇAS



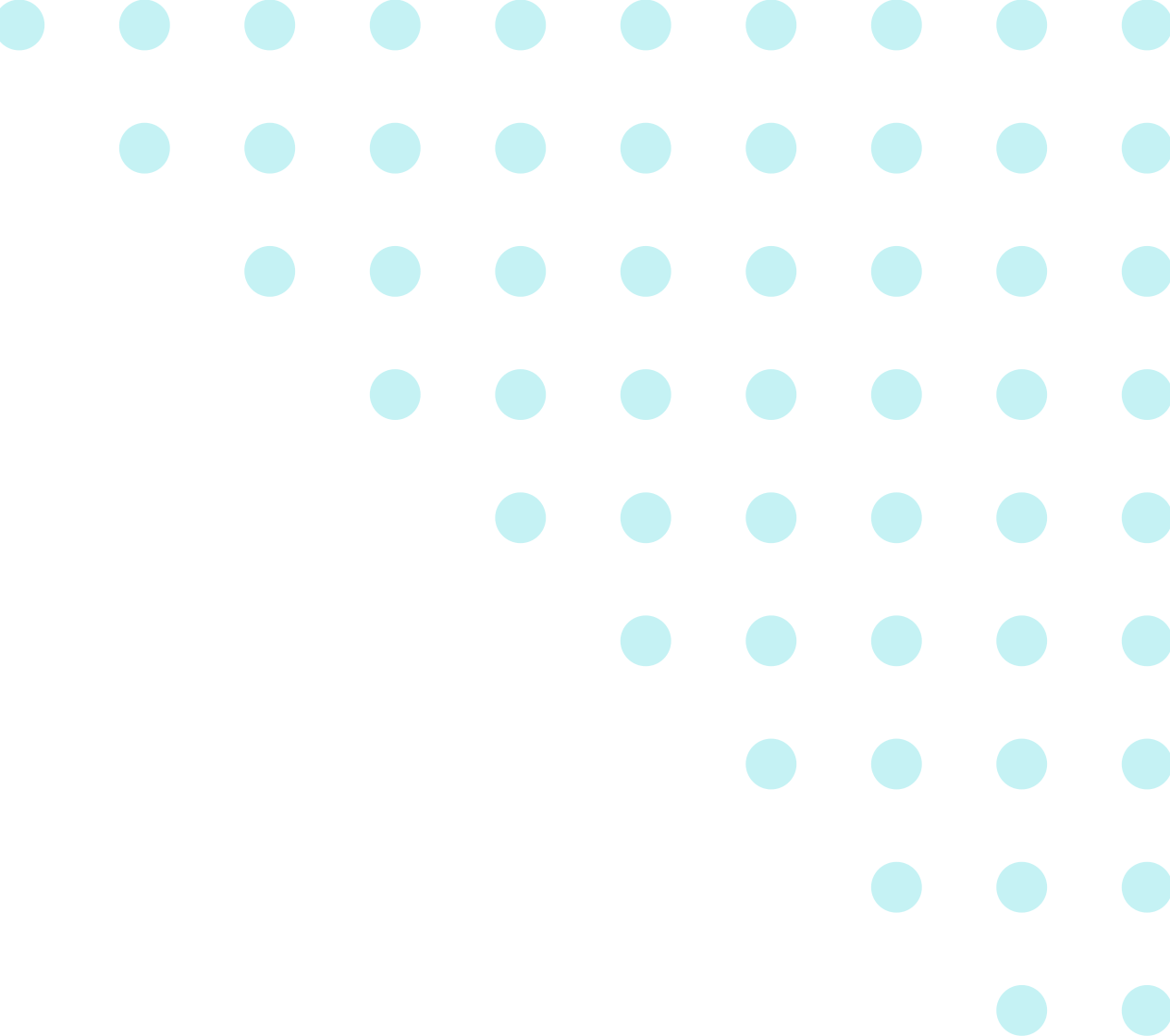
GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO E
NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INFANTIL

Julia Faria Pio Trettel
Stella Godoy Silva e Lima

FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Botucatu - SP
2025



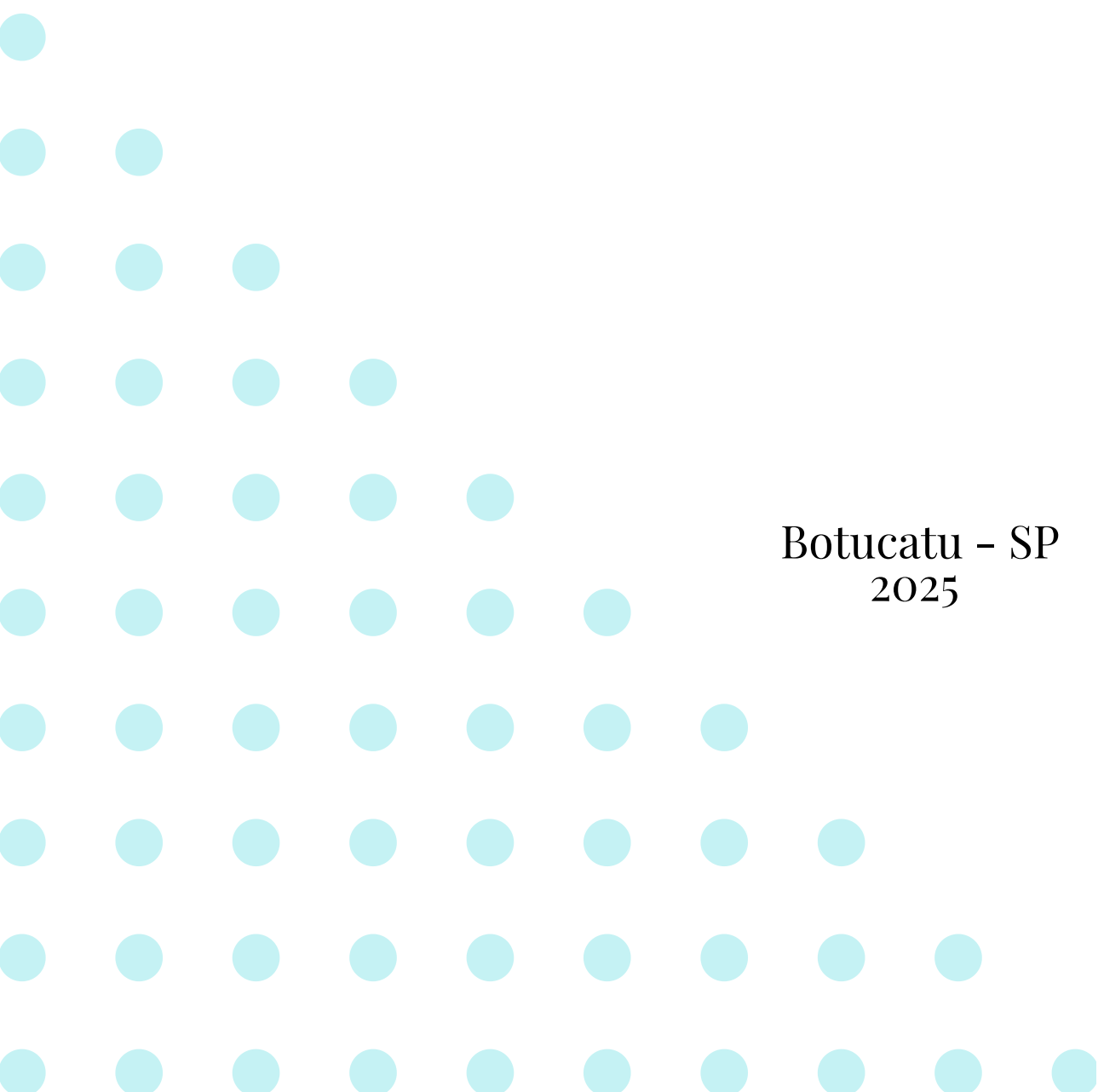


Autores/coordenadores:

Julia Faria Pio Trettel

Stella Godoy Silva e Lima

PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS: GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INFANTIL



Botucatu - SP
2025

Revisores:

Ana Julia Gonçalves Camillo
Lígia Devóglio
Silvana Andrea Molina Lima
Wilza Carla Spiri

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉC. AQUIS. TRATAMENTO DA INFORM.
DIVISÃO DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CAMPUS DE BOTUCATU - UNESP
BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: *ROSANGELA APARECIDA LOBO – CRB8:7500*

T799p Trettel, Julia Faria Pio
Protegendo nossas crianças : guia para identificação e notificação
de violência infantil / Julia Faria Pio Trettel, Stella Godoy Silva e
Lima ; revisores Ana Julia Gonçalves Camillo, Lígia Devóglio,
Silvana Molina, Wilza Carla Spiri. – Botucatu : FMB, 2025
14 p. : il.

1. Assistencia a menores – Manuais, guias, etc. 2. Brasil - Estatuto
da criança e do adolescente. 3. Direito das crianças. 4. Maus-tratos
infantis. 5. Professores de educação infantil. I. Título. II. Lima, Stella
Godoy Silva e. III. Camillo, Ana Julia Gonçalves. IV. Devóglio, Lígia.
V. Molina, Silvana. VI. Spiri, Wilza Carla. VI. Universidade Estadual
Paulista (UNESP), Faculdade de Medicina, Botucatu.

346.013

APRESENTAÇÃO

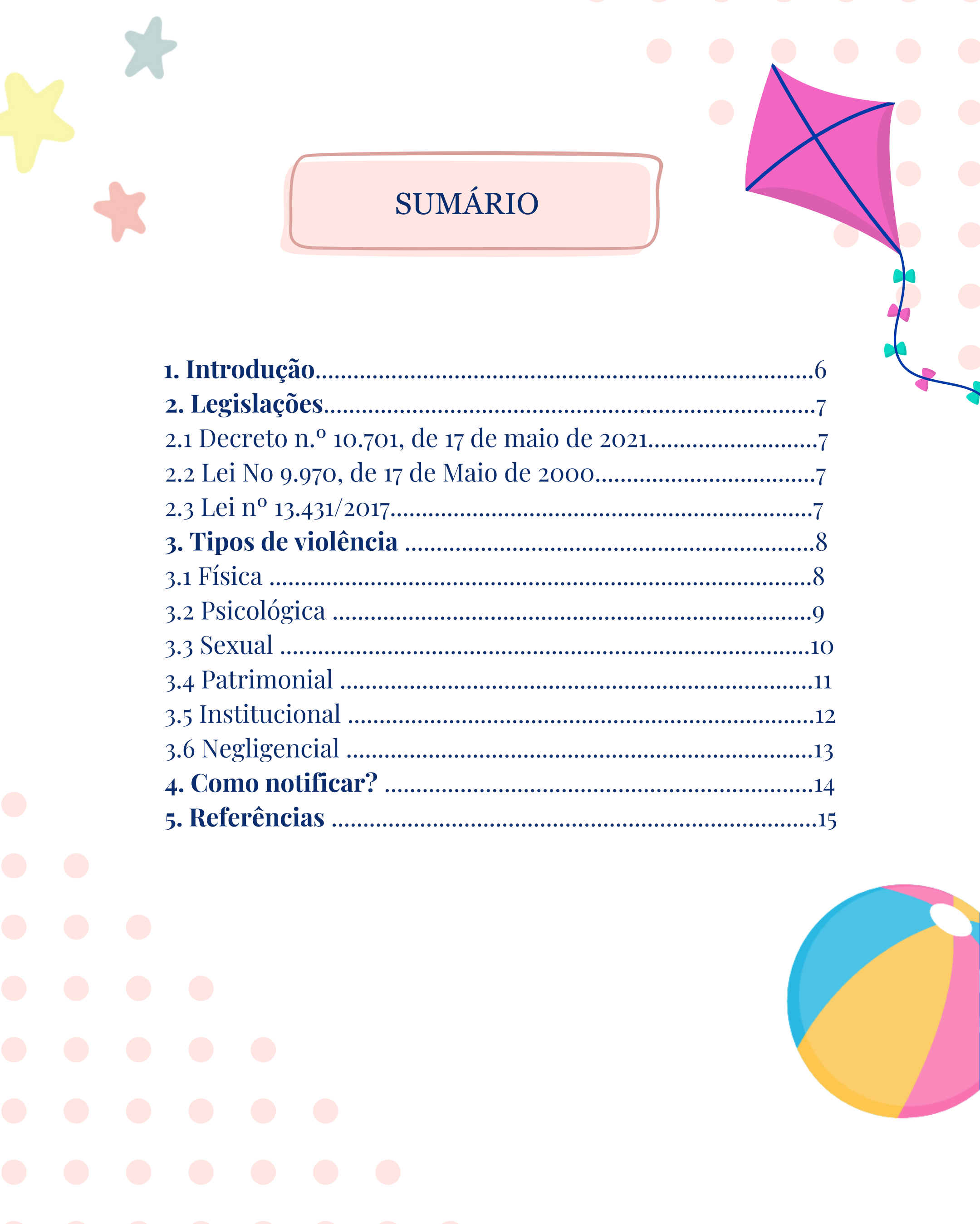
A partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁷, crianças e adolescentes brasileiros, segundo os princípios da proteção integral, passam a ser tratados como sujeitos de direitos e como grupo prioritário.

A violência contra a criança e adolescentes se caracteriza como qualquer ação ou omissão que cause dano físico, psicológico ou sexual, os quais podem comprometer seu desenvolvimento biopsicossocial.

Pode acontecer em ambientes diversos, como em seu próprio domicílio, em um ambiente familiar, público e através de conhecidos pela criança, como a própria família, parentes, amigos ou desconhecidos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura às crianças os seus direitos e tem como eixo fundamental a sua proteção integral, e traz como papel do Sistema Educacional e de Saúde a identificação de situações de violência, sua notificação e a promoção de ações que visem sua proteção.

Portanto, este manual tem como objetivo orientar educadores a identificarem as diversas situações e sinais de violência, em seus amplos espectros, e os caminhos para assegurar a proteção infantil,



SUMÁRIO

1. Introdução.....6

2. Legislações.....7

2.1 Decreto n.º 10.701, de 17 de maio de 2021.....7

2.2 Lei No 9.970, de 17 de Maio de 2000.....7

2.3 Lei nº 13.431/2017.....7

3. Tipos de violência8

3.1 Física8

3.2 Psicológica9

3.3 Sexual10

3.4 Patrimonial11

3.5 Institucional12

3.6 Negligencial13

4. Como notificar?14

5. Referências15

INTRODUÇÃO

A violência infantil é caracterizada como qualquer dano infringido às crianças ou adolescentes, sendo um fenômeno complexo e polissêmico, pois manifesta-se de maneiras diversas e em diversos contextos, seja social, político ou cultural e na maioria das vezes, impulsionadas por relações de poder. Gerando, dessa forma, uma despersonalização do ser humano, e levando-o à condição de objeto. Por isso, a violência contra a criança e o adolescente acaba sendo em um contexto de invisibilidade, já que possuem uma condição de propriedade a eles imposta. Além disso, a infância é uma das fases mais importantes para o desenvolvimento humano, e vivenciar um trauma pode influenciar significativamente a vida adulta. (BRASIL, 2021; BRASIL, 2024; DPGE-RJ; 2021)

De acordo com o Boletim Epidemiológico de 2024, observou-se um aumento no número de casos notificados entre 2015 e 2021. Em 2023, foram registradas 71.598 notificações de violência contra crianças e adolescentes no Brasil, com uma média de 196 casos de violência física reportados por dia nas unidades de saúde. E alarmantemente, cerca de 80% dessas agressões ocorreram dentro do próprio lar das vítimas. Tendo em vista as notificações frequentes e a importância de assegurar o cuidado para as crianças que sofrem não somente a violência sexual e física, mas também psicológica, negligencial, patrimonial e institucional, ressalta-se a necessidade de políticas públicas que articulem uma rede de cuidados. (BRASIL, 2024; SBP, 2024)

Tal cuidado tem início principalmente em dispositivos aos quais as crianças estão inseridas no dia a dia, como o ambiente escolar. Assim, vale ressaltar a importância dos educadores na vida de cada criança, pois são eles que estão mais próximos e observando seu desenvolvimento diariamente. Dessa forma, há maior possibilidade para o reconhecimento de alterações comportamentais e sinais físicos sugestivos. (UNICEF, 2022)

LEGISLAÇÕES

Decreto n.º 10.701, de 17 de maio de 2021

Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes

Art. 2º O Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes visa a articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, a fim de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. (BRASIL, 2021)

Lei No 9.970, de 17 de Maio de 2000.

Institui o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no dia 18 de maio. Tem como objetivo promover ações de combate aos crimes envolvendo exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes no Brasil. (BRASIL, 2000)

Lei nº 13.431/2017

Estabelece um sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Brasil. Seu principal objetivo é evitar a revitimização durante o processo de escuta e atendimento.

Também determina a criação de protocolos e espaços humanizados para o atendimento e enfatiza a intersetorialidade entre os órgãos de justiça, segurança e rede de proteção social. (BRASIL, 2017)

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Física

Entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico; (BRASIL, 2017)

SINAIS

- Hematomas, cortes, queimaduras ou fraturas sem explicação convincente
- Marcas no corpo com formato de objetos
- Lesões frequentes ou em diferentes estágios de cicatrização
- Relatos evasivos ou contraditórios sobre como se machucou
- Medo excessivo de adultos
- Agressividade ou isolamento
- Choro frequente sem motivo aparente
- Apatia ou medo de ir para casa

(DPGE-RJ; 2021)

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Psicológica

Qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha; (BRASIL, 2017)

SINAIS

- Baixa autoestima
- Ansiedade, depressão ou tristeza constantes
- Dificuldade para estabelecer vínculos sociais
- Comportamentos regressivos
- Dificuldade de aprendizagem ou queda brusca no rendimento escolar
- Expressões de culpa ou vergonha sem motivo claro

(DPGE-RJ; 2021)

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Sexual

Entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; (BRASIL, 2017)

SINAIS

- Dores ou sangramentos genitais ou anais
- Dificuldade para andar ou sentar
- Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs)
- Sexualização precoce
- Medo de estar com certos adultos
- Desenhos ou brincadeiras com conotação sexual
- Regressão no comportamento (chupar dedo, falar como bebê)
- Tentativas de automutilação ou ideação suicida

(DPGE-RJ; 2021)

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Patrimonial

Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional. (BRASIL, 2017)

EXEMPLOS

- Apropriação indébita de bens (imóveis, pensões, benefícios sociais)
- Uso indevido do nome da criança/adolescente para fraudes financeiras
- Venda ou destruição de bens pessoais da criança (brinquedos, roupas, materiais escolares)
- Impedimento de acesso a recursos que são direito da criança (como pensão alimentícia)
- Exclusão da criança de heranças ou propriedades familiares de forma injusta
- Recorrência de problemas financeiros apesar de haver benefícios sociais em nome da criança

(UNICEF, 2022)

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Institucional

Entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização. (BRASIL, 2017)

EXEMPLOS

- Demora ou recusa no atendimento médico, psicológico ou social
- Maus-tratos em abrigos, instituições de acolhimento ou socioeducativas
- Falta de escuta qualificada ao relato de violência por parte de profissionais
- Condutas discriminatórias
- Constrangimento público ou exposição desnecessária da criança
- Uso de castigos, contenções físicas ou punições cruéis
- Desrespeito ao direito à educação, saúde ou convivência familiar
- Ações que revitimizam a criança (ex: obrigá-la a contar várias vezes o mesmo relato traumático)

(UNICEF, 2022)

TIPOS DE VIOLÊNCIA

Negligencial

É a omissão parcial ou total dos cuidados de que a criança ou adolescente necessita para seu desenvolvimento físico, emocional, social e educacional, por parte de seus pais, responsáveis ou instituições encarregadas de sua proteção. (BRASIL, 2017)

EXEMPLOS

- Não levar a criança ao médico quando está doente
- Deixar de alimentar adequadamente
- Não matricular a criança na escola ou permitir faltas constantes
- Ausência de higiene básica (banho, roupas limpas)
- Permitir que a criança permaneça sozinha ou em situação de risco
- Ignorar necessidades emocionais ou sinais de sofrimento psíquico

(UNICEF, 2022)

COMO NOTIFICAR?



O Disque 100, ou Disque Direitos Humanos, é um canal de denúncias de violações de direitos humanos, disponível para qualquer pessoa, gratuitamente e de forma anônima e recebem um número de protocolo para que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia diretamente com o Disque 100. (MDHC, 2023)



o Conselho Tutelar é o órgão colegiado encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, exercendo um papel fundamental. Para acioná-lo pode ligar para o Disque 100, onde a Central de Atendimento encaminhará a denúncia ao Conselho.

Também pode ser realizada denúncia direta, buscando-se o Conselho Tutelar mais próximo do local. (MDHC, 2023)



Saúde da Família

Vale ressaltar a importância da parceria da Escola com o Posto de Saúde e a discussão de casos para uma melhor abordagem e cuidado integral e contínuo da criança e do adolescente. (UNICEF, 2022)

REFERÊNCIAS

Brasil. Decreto nº 10.701, de 17 de maio de 2021. Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Brasília: Presidência da República; 2021.

Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República; 1990.

Brasil. Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000. Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Brasília: Presidência da República; 2000.

Brasil. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Presidência da República; 2017.

Brasil. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Abuso sexual contra crianças e adolescentes: abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional [Internet]. Brasília: MMFDH; 2021

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPGE-RJ). Violência contra a criança e adolescente - proteger é nosso dever. Rio de Janeiro: DPGE-RJ; 2021.

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Comunidade escolar na prevenção e resposta às violências contra crianças e adolescentes. Brasília: UNICEF; 2022.

Ministério da Saúde (BR). Notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2015 a 2021. Brasília: Ministério da Saúde; 2024.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (BR). Denunciar violação de direitos humanos. Brasília: Gov.br; 2023.

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (BR). Você sabe para que serve o Conselho Tutelar? Brasília: MDHC; 2023

Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Quase 200 casos de violência contra crianças e adolescentes são notificados todos os dias no Brasil. Rio de Janeiro: SBP; 2024.

PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS: GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INFANTIL

unesp



ISBN: 978-65-5067-097-9

BR



9 786550 670979

